



sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos-PI, 07 de maio de 2021.

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal - PI

Gerenciador do SRP
Alexandre Veras Avelino

EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA
cnpj nº 41.258.385/0001-79

T MENDES MELO LIMA - ARTES GRAFICAS
cnpj nº 21.137.464/0001-14

A VIEIRA SERVICOS
cnpj nº 09.181.312/0001-13

B LIMA DA SILVA EPP
cnpj nº 06.167.080/0001-50

RB Comunicação Visual Eireli EPP
cnpj nº 27.232.288/0001-86

Id:0B61F8D631CD1D49



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 – SRP

Aos 28 (vite e oito) dias do mês de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11 e as empresas: J I JOSIAS DA COSTA. CNPJ: 34.069.256/0001-77, VALDENIR ALVES MOURA EIRELI. CNPJ: 41.532.177/0001-16, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 010/2021, consoante consta do Processo nº 010/2021 RESOLVE Registro de Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para suprir as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para suprir as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Lote 1: LOTE I.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J I JOSIAS DA COSTA. CNPJ: 34.069.256/0001-77. Valor Global: 419.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOTE I	variadas	419.000,00	1,00

Lote 2: LOTE II.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J I JOSIAS DA COSTA. CNPJ: 34.069.256/0001-77. Valor Global: 125.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOTE II	variadas	125.000,00	1,00

Lote 3: LOTE III.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI. CNPJ: 41.532.177/0001-16. Valor Global: 397.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOTE III	DIVERSOS	397.499,00	1,00

Lote 4: LOTE IV.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J I JOSIAS DA COSTA. CNPJ: 34.069.256/0001-77. Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOTE IV	serviço	30.000,00	1,00

Lote 5: LOTE V.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J I JOSIAS DA COSTA. CNPJ: 34.069.256/0001-77. Valor Global: 90.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOTE V	serviços	90.000,00	1,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de pelo Pregoeiro.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (*) Prefeito Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (*) por um servidor nomeado por portaria.

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofresanção administrativa cujo efeito torne-o-proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

(Continua na próxima página)



Id:OE2883C6CE11D1F



4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Currupinheiros-PI, 28 de maio de 2021

EVERARDO LIMA ARAUJO
 Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP
 Alexandre Veras Avelino

JI JOSIAS DA COSTA. CNPJ: 34.069.256/0001-77

VALDENIR ALVES MOURA EIRELI. CNPJ: 41.532.177/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Currupinheiros - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Currupinheiros - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11 e as empresas: CLERES ALVES DE SOUSA - LTDA. CNPJ: 18.620.961/0001-64, ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 010/2021, consoante consta do Processo nº 010/2021 RESOLVE Registro de Preço para futura aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades do município de currupinheiros-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo J), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Registro de Preço para futura aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades do município de currupinheiros-PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Lote 1: CIMENTO 50 KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLERES ALVES DE SOUSA - LTDA. CNPJ: 18.620.961/0001-64. Valor Global: 31.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO 50 KG	APODI - CP-IV	31,50	1.000,00

Lote 2: SUPERCAL 5 KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLERES ALVES DE SOUSA - LTDA. CNPJ: 18.620.961/0001-64. Valor Global: 6.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPERCAL 5 KG	WHITE	6,82	1.000,00

Lote 3: TELHA COLONIAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41. Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA COLONIAL	MAFRENSE	800,00	10,00

Lote 4: BRITA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41. Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRITA	MINIPI	120,00	200,00

Lote 5: TIJULO 6 FUROS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41. Valor Global: 35.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJULO 6 FUROS	MAFRENSE	700,00	50,00

Lote 6: TELHA CANAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41. Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA CANAL	MAFRENSE	750,00	30,00

Lote 7: ENXADA COM CABO 1,5MT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41. Valor Global: 5.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENXADA COM CABO 1,5MT	TRAMONTINA	53,00	100,00

Lote 8: PÁ DE BICO COM CABO Nº3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41. Valor Global: 3.139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ DE BICO COM CABO Nº3	TRAMONTINA	31,39	100,00

Lote 9: CAVADEIRA ARTICULADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLERES ALVES DE SOUSA - LTDA. CNPJ: 18.620.961/0001-64. Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAVADEIRA ARTICULADA	COLLINS	39,00	50,00

Lote 10: ALAVANCA 1X1,5MT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41. Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA 1X1,5MT	TRAMONTINA	70,00	50,00

Lote 11: ENXADÃO COM CABO 1,5MT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLERES ALVES DE SOUSA - LTDA. CNPJ: 18.620.961/0001-64. Valor Global: 1.917,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENXADÃO COM CABO 1,5MT	MAX	38,35	50,00

Lote 12: ANCINHO COM CABO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLERES ALVES DE SOUSA - LTDA. CNPJ: 18.620.961/0001-64. Valor Global: 2.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANCINHO COM CABO	FAMASTIL	41,80	50,00

Lote 13: VASSOURA PARA GRAMA C/REGULAGEM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ISRAEL SOARES ALENCAR - ME. CNPJ: 20.119.929/0001-41. Valor Global: 5.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA PARA GRAMA C/REGULAGEM	MAX	27,44	200,00

Lote 14: MARRETA COM CABO 1 KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLERES ALVES DE SOUSA - LTDA. CNPJ: 18.620.961/0001-64. Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARRETA COM CABO 1 KG	TENACE	38,00	50,00

Lote 15: TALHADEIRA 12.

Participação Licitante - Ampla participação

(Continua na próxima página)